LEI Nº 2.684/2018

"Orçamento Público – Abertura de Crédito Adicional – Tipo Suplementar – Excesso de Arrecadação".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, ao orçamento vigente, no importe de **R$ 99.060,00***(Noventa e nove mil e sessenta reais)*, incluindo-se a seguinte dotação:

Órgão: *02 – Prefeitura Municipal;*
Unidade: *16 – Sec. Mun. de Obras públicas e Serviços Urbanos;*
Função: *15 – Urbanismo;*
Subfunção: *451* ***-*** *Infra-Estrutura Urbana;*
Programa: *1203 – Carmo do Cajuru Melhor;*
Projeto: *2069 – Manutenção e Investimento na Infraestrutura;*
(456) 449051 – *Obras e Instalações.....59.060,00 (cinquenta e nove mil e sessenta reais).*
124 – *Fonte de Recurso*

Órgão: *02 – Prefeitura Municipal;*
Unidade: *13 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável;*
Função: *04 – Administração;*
Subfunção: *122* ***-*** *Administração Geral;*
Programa: *1101 – Sustentabilidade e Desenvolvimento Integrado;*
Projeto: *2047 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente;*
(382) 449051 – *Obras e Instalações.....40.000,00 (quarenta mil reais).*
124 – Fonte de Recurso

Art. 2º. Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á o excesso de arrecadação na fonte de recurso 124, no importe **R$ 99.060,00***(Noventa e nove mil e sessenta reais)*,demonstrado em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 22 de novembro de 2018.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru